GRUPO
PARLAMENTAR
Partido Socialista
AÇORES

VOTO DE PESAR

JORGE FRANCISCO PEREIRA LAUREANO

Jorge Francisco Pereira Laureano, antiga glória do futebol terceirense e açoriano, faleceu no passado dia 30 de dezembro, aos 81 anos, em Angra do Heroísmo.

Natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, ilha Terceira, Jorge Francisco Pereira Laureano nasceu a 4 de abril de 1937 e, desde cedo, demonstrou apetência pelo futebol, dando os primeiros pontapés na bola no então designado Vilanovense Futebol Clube, equipa da freguesia da Vila Nova e que, na altura, ainda não estava filiada na Associação de Futebol de Angra do Heroísmo. À falta de campo de futebol, os treinos e os jogos realizavam-se na rua e o clube participava em jogos particulares, almejando, porém, a entrada na competição federada.

Apesar das circunstâncias, Jorge Laureano fez-se notar aos 15 anos, graças à inegável qualidade do seu futebol. Abordado por diversos pretendentes, acabou por escolher o Sport Clube Angrense, passando a ser temido pelos guarda-redes das equipas adversárias, devido aos seus dotes de goleador.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima, 9900-858-Horta
Tel. 292 207 640 · Fax 292 391 086 · email gpps@alra.pt
www.psacores.org · www.jsacores.org

Extremo esquerdo de grande classe, Jorge Laureano imprimia velocidade ao jogo e a ele se entregava com determinação, fintando, desmarcando-se e ultrapassando os jogadores adversários que lhe faziam frente.

Do seu portentoso pé esquerdo saíram vários remates de meia distância que resultaram em fantásticos golos, e as suas entradas vigorosas culminaram, amiúde, em remates de cabeça que conduziram o esférico para o fundo das redes da baliza adversária.

Para a história do futebol terceirense, açoriano e nacional ficou o golo marcado de cabeça, em 1967, nos quartos de final da Taça de Portugal, contra o Sport Lisboa e Benfica, no antigo Municipal de Angra. A qualidade técnica do cabeceamento ainda hoje é recordada com emoção por quem assistiu ao jogo e por quem aprecia o desporto rei.

Como bom jogador multifacetado que era, Jorge Laureano também proporcionou muitos golos aos colegas, ao longo dos 20 anos em que foi atleta do clube angrense.

Durante a sua carreira desportiva, Jorge Laureano conquistou títulos de campeão da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, campeão dos Açores e campeão Insular, aquando da eliminação do Marítimo da Madeira, em 1960.

Jogou na seleção da cidade de Angra do Heroísmo e experimentou, mesmo, o Sport Lisboa e Benfica. Porém, numa altura em que o clube não tinha dirigentes profissionais, Jorge Laureano, sentindo-se desacompanhado, acabou por

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima, 9900-858-Horta
Tel. 292 207 640 · Fax 292 391 086 · email gpps@alra.pt
www.psacores.org · www.jsacores.org

regressar à Terceira, onde jogou no Sport Clube Angrense até aos 35 anos, quando terminou a sua carreira desportiva.

Pelo seu passado futebolístico, Jorge Laureano foi agraciado com a Medalha de Mérito Municipal-Classe de Mérito Desportivo, na sessão solene de comemoração dos 484 anos da elevação de Angra a cidade, a dia 21 de agosto do ano transato, tendo também sido agraciado pela Junta de Freguesia de São Pedro, de Angra do Heroísmo, de cuja Assembleia fez parte durante vários anos.

Jorge Francisco Pereira Laureano, goleador por excelência, foi um dos grandes do Angrense e do futebol açoriano e a sua qualidade, elegância e "fair-play" para sempre serão recordados.

Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ao abrigo das disposições regimentais, propõe à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, reunida em sessão plenária no mês de janeiro, que seja aprovado um Voto de Pesar pelo falecimento de Jorge Francisco Pereira Laureano, e dele seja dado conhecimento à sua Família e à Direção do Sport Clube Angrense.

Horta, Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2019.

Os Deputados,

Maria Isabel Rosa Quinta

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 190 Proc. n.º 28.02
Data: 09/01/17 N.º 46/XI